



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000044/2020 - 20/08/2020 - Processo Nº 033519/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	21/10/2020
Tipo	ABERTURA DE ENVELOPE IV

Aos vinte e primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços** nº 000044/2020, referente ao Processo nº 033519/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Inicialmente foi verificado que somente as empresas **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME** e **KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP** apresentaram suas documentações de habilitação, e após análise foi verificado a conformidade com o instrumento convocatório, estando **HABILITADAS**, ressaltamos, porém que **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME** apresentou CND Federal aparentemente vencida, porém sua validade foi prorrogada pela Portaria Conjunta 555 de 23 de março de 2020. As demais empresas **VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA**, **LINHA ROSSI ALIMENTOS LTDA EPP** e **FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** não protocolaram suas documentações, estando **INABILITADAS**, dessa forma **SUGERIMOS** que a secretaria proceda com o processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Informamos que a empresa **FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** encaminhou justificativa (via e-mail, anexado ao processo) pelo não encaminhamento da documentação, porém, isto deve ser analisado pela secretaria, quando da instauração do processo de penalização. Por conseguinte, passou-se a análise do laudo das amostras, que em síntese, aprovou as amostras de **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME** (lote 03) e **KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP** (lote 06 e 07), as demais empresas não apresentaram amostras, dessa forma ficam desclassificadas **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** no lote 02; **VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA** no lote 01; **LINHA ROSSI ALIMENTOS LTDA EPP** no lote 04; **FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** no lote 05. Diante das desclassificações e inabilitações, ficam as subsequentes classificadas convocadas a entregarem suas amostras, conforme item 10.1.4. vez que todas já estão habilitadas, sendo: **KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP** nos lotes 04 e 05; **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME** no lote 01 e **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** no lote 02. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio